



PODER JUDICIÁRIO  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

**ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 24/2017 - SEACO/COAVO/SECIN**

**Para:** Núcleo de Apoio ao Foro da 2ª CJM

**Assunto:** Orientação sobre reclassificações Patrimoniais de Materiais Permanentes.

### 1. CONTEXTO

Por meio dos encaminhamentos dos Processos SEI nº 000721/17-02.00 e SEI nº 000817/17-02.00 para as análises orçamentárias e patrimoniais da Incorporação de Materiais Permanentes pela Secretaria de Controle Interno, certifica-se que foram encontradas divergências nos registros dos bens adquiridos por este Núcleo quanto às classificações patrimoniais.

### 2. ANÁLISE

A classificação patrimonial realizada na conta 1.2.3.1.1.01.02 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, como pode ser verificado nos documentos 2017NS000238/2017NP000144 (SEI nº 0722542), não é compatível com os objetos comprados - Livros Jurídicos. Sendo assim, a classificação patrimonial correta seria 1.2.3.1.1.04.02 - Coleções e Materiais Bibliográficos - no qual registra os valores relativos a objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente, para formação de bibliotecas de uso da unidade ou cumprir objetivos dessa.

Vale também observar, quanto à liquidação por meio da 2017NS000236/2017NP000142 (SEI nº 0715540) cuja classificação impactou a conta patrimonial 1.2.3.1.1.01.24 - Máquinas e Equipamentos Eletro-Eletrônicos. Entretanto, deveria ter sido registrada na classificação patrimonial 1.2.3.1.1.03.01 - Aparelhos e Utensílios Domésticos - no qual registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessários a vida familiar, já que se trata da aquisição de Refrigerador Frost Free.

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, o gestor deve proceder aos acertos das classificações patrimoniais conforme as seguintes orientações:

**1º Passo** - Acessar o mesmo documento hábil. Na aba "Alterar Documento Hábil", incluir na aba "Outros Lançamentos" a seguinte situação.

- DSE201 (Estorno – Despesas com Aquisição de Bens Móveis), informando a liquidação do bem, o número da Nota de Empenho e do Subitem incorretos, a conta de Passivo, a Conta de Bens Móveis incorreta e o valor, respectivamente nos campos "Liquidado", "Empenho para Estorno", "Subitem para Estorno", "Conta de Passivo", "Conta de Bens Móveis" e "Valor".

- DSN201 (Normal – Despesas com Aquisição de Bens Móveis), informando a liquidação do bem, o número da mesma Nota de Empenho, o Subitem correto, a conta de Passivo, a Conta de Bens Móveis correta e o valor respectivamente nos campos "Liquidado", "Novo Empenho", "Novo Subitem", "Conta de Passivo", "Conta de Bens Móveis" e "Valor".

**2º Passo** - Informar, no campo Observações, os motivos que levaram à regularização e o número do Processo SEI correspondente.

Solicita-se a inclusão dos documentos gerados decorrentes das regularizações e os posteriores encaminhamentos dos processos para a Secretaria de Controle Interno.

A Secretaria de Controle Interno está à disposição para maiores esclarecimentos.

**ADRIANE BATISTA PACHECO**  
Militar

**ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE**

Supervisora II

Seção de Análise Contábil

De acordo.

À consideração Superior.

**RITA DE CÁSSIA MARCELLINO DA SILVA**

Coordenadora da COAVO

Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação

De acordo.

**VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 28/08/2017, às 16:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 28/08/2017, às 17:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 31/08/2017, às 11:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE BATISTA PACHECO, MILITAR**, em 01/09/2017, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0760159** e o código CRC **A49E2C07**.

0760159v25

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>